



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anafla Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail: prefeituraadesal@gmail.com

Id:030E6BC06D6F026F

I - A Prefeitura deverá registrar o Boletim de Ocorrência junto ao Departamento de polícia competente solicitando providências;

II - Prosseguir, quando não houver possibilidades de reversão, com a baixa do bem desde que homologado pela autoridade competente;

III - O comunicante ou a responsável da Unidade Gestora deverá montar processo nesse sentido, encaminhando-o ao SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 55. O processo, deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, para as providências que se fizerem necessárias.

§1º. No caso de parecer pela reposição ou recuperação do bem pelo responsabilizado, devidamente homologado pela autoridade competente na Prefeitura, o processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO, que expedirá comunicação oficial estipulando o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento, para as providências necessárias.

§2º. No caso de parecer pela baixa patrimonial, devidamente homologado pela autoridade competente, depois de esgotadas todas as possibilidades de apuração de responsabilidades, visando à reposição do bem, com a consequente garantia de integridade do acervo patrimonial da Prefeitura, o processo deverá ser encaminhado ao SETOR DE PATRIMÔNIO que finalizará o processo com a emissão do Termo de Baixa.

Art. 56. O bem reposto pelo responsabilizado ficará no depósito patrimonial da Prefeitura, em local e em condições adequadas, até que se encerrem os procedimentos administrativos para os registros de controle no SETOR DE PATRIMÔNIO.

CAPÍTULO XIII

Da Baixa

Art. 57. A baixa patrimonial tem como finalidade registrar a retirada de um bem do patrimônio da entidade, devendo ser formalizada mediante laudo de parecer técnico e emissão do termo de baixa.

Parágrafo único. Em ambos os documentos mencionados no caput deste artigo, deve ser mencionado um dos seguintes motivos para a realização da baixa do bem:

I – Erro de tombamento; II – Doação; III – Extravio; IV – Furto ou roubo; V – Sinistro; VI – Venda; VII – Indevida incorporação; VIII – Bem se tornou inservível.

Art. 58. A baixa patrimonial de bem móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos expressamente em lei.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 59. Os casos omissos neste instrumento serão apreciados pela autoridade da Prefeitura, mediante delegação de competência.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA/PI, 16 de junho de 2023.

FRANCISCO KARLOS LEAL
GOMES:95772839349
Assinado de forma digital por FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES:95772839349
Data: 2023.06.16 11:11:57 -03'00'
FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
Prefeito Municipal

Id:030E6BC06D6F0236



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

DECRETO Nº06/2023

Santo Antônio de Lisboa/PI, 15 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição do Estado.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Secretaria de Obras Públicas, deste município responsável pela aplicação e fiscalização da Lei nº501/2021 que dispõe sobre o desmembramento, uso e ocupação do solo urbano do município de 15/12/2021 e dá outras providências.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa 15 de junho de 2023.

FRANCISCO KARLOS LEAL
GOMES:95772839349
Assinado de forma digital por FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES:95772839349
Data: 2023.06.16 11:49:08 -03'00'

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO

CONTRATO Nº: 035/2023

ADESAO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

MODALIDADE: ADESAO AO PREGAO ELETRONICO/SRP Nº 005/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA/SECRETARIAS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI

CONTRATADA: J. AIRTON DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 30.902.547/0001-43

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO..

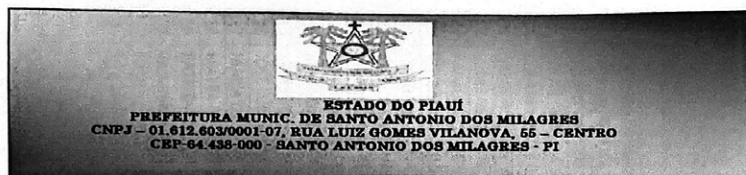
VALOR PREVISTO: R\$ 375.999,95.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2023

ARTHUR LEAL BATISTA
PRESIDENTE DA CPL

Id:0047E0CFB25B0436



DECRETO Nº 049/2023

"Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 01/2023 do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo Edital nº 01/2023 destinado à composição de cargo de professor temporário do Programa Municipal Educação no Campo para atuação nas Escolas da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de candidatos aprovados para atender à necessidade da administração municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Teste Seletivo Edital nº 01/2023, realizado em 19 de maio de 2023, destinado à composição de cargo de professor temporário do Programa Municipal Educação no Campo para atuação nas Escolas da Rede Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI.

Art. 2º. Faz parte integrante do presente decreto, a lista dos candidatos classificados.

Art. 3º. A convocação dos classificados no Teste Seletivo, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Maio de 2023, Revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Milagres- (PI), em 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Data: 2023.06.16 11:49:08 -03'00'

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres- PI

(Continua na próxima página)